



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 016-GP/2022

Em, 07 de fevereiro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em 07/02/22 as 10:52 hrs.
Gersona Sante
C.M.M.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Administração em despesas com contratação de empresa para regularização de ITR.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 61**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 07 de fevereiro de 2022.



MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 016-GP/2022

Em, 07 de fevereiro de 2022.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2021.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Administração em despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMFPA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	80.000,00
	TOTAL GERAL	80.000,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220010.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	80.000,00
	TOTAL GERAL	80.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022)** e **Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de julho, 07 de fevereiro de 2022.


MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal